



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.479/2019

Concede revisão geral dos vencimentos da servidora ocupante do cargo de Analista Legislativo do Poder Legislativo Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a conceder revisão geral dos vencimentos e gratificações dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal, nos termos do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os vencimentos da servidora ocupante do cargo Analista Legislativo ficam fixados em R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a primeiro dia do mês de julho de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 1.479 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019
QUADRO DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	VENCIMENTOS ATUAIS
ANALISTA LEGISLATIVO	2.300,00	2.600,00

